

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

CHAMADA Nº 03/2023

PROCESSO: 23223.002345/2023-83

**CHAMADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES NA 15ª OLIMPÍADA NACIONAL
EM HISTÓRIA DO BRASIL – ONHB**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG, torna público aos estudantes regularmente matriculados e classificados para a sétima e última fase da **15ª Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB)**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2023, em Campinas/SP (UNICAMP), que estão abertas as inscrições para solicitação de auxílio financeiro para a participação na referida Olimpíada. O processo de seleção e participação será regido conforme o Regulamento de apoio à participação discente em eventos (RAPDE) do IF Sudeste MG.

1. DO OBJETO

1.1 Regular o processo de seleção e concessão de auxílios aos estudantes regularmente matriculados e classificados para a próxima fase da 15ª Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB), que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2023, em Campinas/SP (UNICAMP).

2. DO AUXÍLIO OFERECIDO

2.1 Será oferecido auxílio financeiro para o pagamento das despesas de hospedagem e alimentação.

2.2 O auxílio será no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais) por estudante**.

2.3 Em caso de recebimentos indevidos ou recebimento de auxílio superior ao valor previsto, a diferença do valor, deverá ser restituída ao IF Sudeste MG, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

2.4 O(a) estudante deverá enviar no ato da inscrição, conforme formulário eletrônico (item 5.1), o **Anexo I** devidamente preenchido e assinado pelo próprio estudante.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para a participação nesta Chamada:

- a) estar regularmente classificado(a) na próxima etapa da 15ª Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB);
- b) responder corretamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição;
- c) enviar todos os documentos solicitados no item 5.2 desta Chamada.

4. DAS VAGAS

4.1 Haverá a disponibilidade para a participação de até 06 (seis) estudantes.

4.2 O(a) estudante que solicitar o auxílio financeiro deverá estar inscrito(a) e convocado(a) para a

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

próxima etapa da 15ª Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico:
<https://forms.gle/4oNRutFz56TGe8bRA>

5.2 O(a) estudante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar no próprio formulário, nos campos destinados para esse fim, a seguinte documentação:

- I - **Anexo I** - Requerimento de solicitação de apoio financeiro;
- II - Se menor de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis, conforme **Anexo II** desta Chamada;
- III - Comprovante bancário em nome do(a) estudante (*foto do cartão ou extrato bancário com a identificação dos dados*);
- IV – Documento que comprove a participação na (ONHB).

5.3 Dos motivos de indeferimento da inscrição:

- I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 3 desta Chamada;
- II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 5.2.

5.4 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Diretoria de Ensino da Reitoria do IF Sudeste MG (DIREN).

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório será divulgado nos canais de comunicação oficiais (site do IF Sudeste MG) no dia 17/08/2023

6.2 Poderão ser interpostos recursos, através do e-mail: assistenciaestudantil@ifsudestemg.edu.br, no dia 18/08/2023, conforme cronograma constante no item 09 desta Chamada.

6.3 Resultado Final das inscrições dia 21/08/2023.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

7.1 Os recursos para subsídio desta Chamada serão provenientes de ação orçamentária específica indicada pela Pró-reitoria de Administração. Tais recursos serão executados na forma de custeio, tendo por base as legislações e regimentos interno do IF Sudeste MG e de acordo com o Regulamento de apoio à participação discente em eventos (RAPDE) do IF Sudeste MG.

7.2 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) estudante, de acordo com as informações bancárias fornecidas no formulário de inscrição.

7.3 Somente será aceita conta corrente, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) estudante.

7.4 A Diretoria de Ensino (DIREN) não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(a) estudante deverá comprovar sua participação na 15ª Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB), apresentando o certificado e/ou declaração expedido pela organização do Evento.

8.2 Caso o(a) estudante tenha recebido os auxílios financeiros e não compareça à ONHB, será necessário restituir os valores recebidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DO CRONOGRAMA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

AÇÃO	PRAZO
Divulgação de Chamada	14/082023
Impugnação da Chamada	15/08/2023
Período de inscrição	16/08/2023
Resultado Provisório das Inscrições	17/08/2023
Prazo de recurso contra o Resultado Provisório das inscrições	18/08/2023
Resultado Final das inscrições	21/08/2023

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição.

10.2 A qualquer tempo está Chamada poderá ser alterada ou revogada no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao(a) estudante direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

10.3 O preenchimento do formulário de inscrição pressupõe que a/o estudante tenha conhecimento das exigências da presente Chamada e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas, não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.4 Os *campi* que tenha estudantes classificados, designará servidor(a) para acompanhar os(as) estudantes durante todo o trajeto (ida e volta) e durante todo o evento.

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão dirimidos pela Diretoria de Ensino (DIREN) pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Juiz de Fora, 14 de agosto de 2023.

Wilker Rodrigues de Almeida

Pró-reitor de Ensino

IF Sudeste MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

DADOS DO DISCENTE SOLICITANTE		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	MATRÍCULA:
E-MAIL:		TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS DO ESTUDANTE		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL / ORIENTADOR		
NOME:		
<i>Nome do(a) servidor(a) que irá acompanhar os estudantes, conforme item 10.4.</i>		
CARGO:		SIAPE:
E-MAIL:		TELEFONE:
CRONOGRAMA DA VIAGEM		
CIDADE DE ORIGEM: Barbacena/MG	DESTINO: Campinas/SP	
DATA DE IDA: 25/08/2023	DATA DE RETORNO: 27/08/2023	
OBSERVAÇÕES: A logística, horários e locais de embarque e desembarque (origem e destino), para a viabilização da viagem, ficará a cargo dos(as) servidores(as) que irão acompanhar os(as) estudantes.		
DESPESAS SOLICITADAS		
(X) HOSPEDAGEM (X) (ALIMENTAÇÃO)		
Discente já recebeu auxílio financeiro anteriormente? () Sim () Não Quando? _____		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL/ORIENTADOR, EXPLICITANDO A RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE/EVENTO NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO/A ESTUDANTE

Incentivar e apoiar a participação dos estudantes na 15ª Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB) tem como objetivo estimular o estudo e conhecimento da História do Brasil, contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica, identificar jovens talentos, promover inclusão social e incentivar o aperfeiçoamento dos professores e estudantes do IF Sudeste MG.

ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS

VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALIMENTAÇÃO	VALOR DO TRANSPORTE () Terrestre () Aéreo * Anexar os 3 (três) orçamentos.	Nº DE DIÁRIAS 02 (duas)
R\$ 450,00	Não se aplica	R\$ 450,00

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas definidas pelo Resolução CONSU/IF Sudeste MG/ N° 31/2018 - Regulamento de Apoio à Participação Discente em Eventos (RAPDE) e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima. Comprometo-me a apresentar em até 30 (trinta) dias após o final da viagem a prestação de contas, o certificado de participação e o relatório de viagem, com as comprovações de despesas da taxa de inscrição. Declaro estar ciente de que a não apresentação dos referidos documentos citados constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de qualquer apoio futuro do beneficiário, enquanto houver pendência.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

Assinatura do servidor responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E HOSPEDAGEM DE ADOLESCENTE

Eu, _____, identidade nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente na
_____, nº _____, compl. _____,
bairro _____, cidade _____, UF _____,
telefones _____, enquanto responsável legal **AUTORIZO a viagem e hospedagem**
do(a) estudante _____, data de
nascimento ____/____/____, acompanhado(a) do(a) Servidor(a)
_____ pelo período de 25/08/2023 até 27/08/2023,
para participar da 15ª Olimpíada Nacional em História do Brasil (ONHB) a ser realizada em Campinas/SP -
UNICAMP. Do mesmo modo, informo estar ciente e de acordo de que o(a) estudante que sou responsável
pernoitará na cidade de Campinas/SP.

_____, ____ de agosto de 2023.

(Assinatura do responsável)

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis.

ATENÇÃO: Durante a viagem, o estudante deve sempre portar Documento de Identidade com foto.